

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058.2024-SEDUC

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS TURMAS DE ENSINO INTEGRAL, COMO PARTE DO PROGRAMA PAIC INTEGRAL, DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 AMPLA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)	36.0	Unidade	R\$ 4.916,67	R\$ 177.000,12
Especificação: Especificações mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x 16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinado de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE.					
2	Projeto Multimídia	32.0	Unidade	R\$ 2.623,33	R\$ 83.946,56
Especificação: com no mínimo 3500 lumens; resolução mínima de 1024x768 (XGA); contraste de até 10.000:1; tecnologia de projeção 3LCD de 3-chips; com zoom 1,0-1,2; foco manual; projeção da tela mínima de 30" e máxima de 300" (0,84 -10,42 m); compatível com analógico: NTSC/NTSC4.43/PAL/PAL-M/PAL-N/PAL60/SECAM e Digital:480i/576i/480p/576p/720p/1080i/1080p; correção do efeito trapézio vertical: ± 30 graus (automática) e horizontal ± 30 graus (manual); com ruído máximo de 37 dB (modo Normal) ou 29 dB (modo de Economia); conexões de entrada/saída HDMI x 1, VGA RGB D-sub 15 pinos x 1, Vídeo: Mini DIN x1, Vídeo Composto x1, USB Tipo A x 1, Wi-Fi USB tipo B x1; Voltagem Bivolt 100/240 V – 50/60 Hz AC; pesando no máximo 3 kg; medindo aproximadamente 30 cm x 24 cm x 8 cm; modo de projeção teto, frontal e traseiro; lâmpada com duração estimada de no mínimo 5000 horas no modo normal e 6000 horas no modo econômico; fornecido com controle remoto, cabo USB, cabo VGA, maleta p/transporte, cabo de força, 2 pilhas AA, Módulo Wi-Fi; 2 pilhas AA, CD com manual; garantia mínima do projetor de 3 anos e lâmpada mín. 90 dias; manual e certificado de garantia em português (do fabricante).					
3	Impressora multifuncional	36.0	Unidade	R\$ 7.047,33	R\$ 253.703,88
Especificação: Equipamento Multifuncional A4 Colorido. Funções de Impressão, cópia, digitalização e fax. Características técnicas: Velocidade de, no mínimo, 34ppm em cores. Resolução padrão mínima de 600 x 600 dpi; Painele Sensível ao toque de no mínimo 4,3" colorido; Linguagens de impressão Suportadas: PCL 5c, PCL 6, Post Script 3; Ciclo Máximo de trabalho mensal de no mínimo 70.000 páginas. Tempo de Saída de primeira página (FPOT) menor do que 6,5 segundo; Memória RAM de, no mínimo, 2 GB; Processador de, no mínimo, em 750 MHZ; Gaveta de entrada padrão com capacidade de 250 folhas 75 g/m 2; Gaveta de entrada máxima com capacidade de 1.830 folhas 75 g/m 2; Gaveta Bypass com entrada padrão de 75 folhas 75 g/m², impressão em papéis especiais, Etiquetas, Pré impresso, Papel cartão; Saída de papel de, no mínimo, 150 folhas; Redução e ampliação de 25% a 400 % com incrementos de 1% com função de ajuste automático. Alimentador automático de originais de 50 folhas com opção de frente e verso automático para cópia e digitalização. Digitalização para USB, FTP, SMB, e-mail (envio direto pelo painel do equipamento não sendo aceito software de envio pelo computador); Formato de saída de documento: TIFF, PDF, JPG; Impressão USB frontal em formato TIFF, JPG, PDF. Fax homologado pela ANATEL para uso no território brasileiro. Conexão USB 2.0; Placa de rede padrão Ethernet (RJ45), com velocidade 10/100/1000 Mbps; Placa de rede Wi-Fi, padrão IEEE (802.11 b/g/n). Protocolo de impressão em rede: IPP, LPD, Port 9100, WSD. Página Web do equipamento com conexão segura usando HTTPS com certificados SSL/TLS. Sistemas Operacionais compatíveis: Windows, MacOS e Linux; Impressão/Digitalização por dispositivo móvel compatível com sistema Android e/ou iOS, através de aplicativo disponibilizado pelo fabricante nas lojas virtuais Google play e Apple Store. Plataforma de desenvolvimento que permita que soluções de softwares de contabilidade/gestão e controle de acesso, padrões de mercado possam ser embarcados no equipamento para controle de cópias, impressões, digitalizações. Aceitar leitores de cartão e/ou biometria padrões de mercado. Caso o equipamento necessite, deverá acompanhar transformador compatível para conexão deste à rede elétrica disponível. Com assistência técnica, fornecimento de suprimento inicial e garantia ON SITE, para 12(DOZE) meses;					
4	Notebook	36.0	Unidade	R\$ 4.596,67	R\$ 165.480,12
Especificação: Notebook com as seguintes características: especificações mínimas: processador: 6 núcleos, 8 threads, 3.30 ghz (frequência turbo até 4.40 ghz) e 10mb cache; memória ram 4 gb; unidade de disco ssd com capacidade mínima de 240gb, com velocidade no mínimo de 400 mb/s, com interface pci-express m2; memória ram tipo ddr4 com no mínimo 8(quatro) gbyte de 3200mhz, possuir no mínimo 2 (dois) slots de memória ddr4 com suporte para expansão para até 64 (sessenta e quatro) gbyte com possibilidade de implementação da tecnologia dual channel; tela de led widescreen de no máximo 14 polegadas com resolução full hd (1920x1080), com ângulo de abertura de 180 graus; com web câmera hd 720p; placa mãe com pelo menos 2 porta usb 3.0 e 1 porta usb-c 3.2, 1 porta hdmi 2.0, 1x rj-45 gigabit, 1x combo mic-in/line-out (microfone/fone de ouvido), 1x dc-in (fonte); áudio de alta definição (hd) integrado microfone e dois alto-falantes embutidos; processamento de vídeo hd integrado; rede 10/100/1000 mbps, gigabit ethernet; rede sem fio ieee 802.11 e bluetooth 5.0; possuir sistema operacional instalado; leitor de cartão micro sd, sdhc e sdxc; teclado português-brasil 88 teclas; mouse touchpad integrado com suporte multi-touch e botões integrados; bateria de liti-ion removível de no mínimo 4900mah de no mínimo 3 células; ser ultrafino com no máximo 1600gramas; deve possuir os seguintes certificados e itens de					

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 230-282-7009
PÁGINA: 1 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6



segurança: rohs, dmi, abertura para trava tipo kensington, leitor de impressões digitais tipo touch, chip tpm 2.0 integrado, atender a portaria inmetro 170/2012, compatibilidade iec 61000, cisp22 e cisp24, sendo de segurança iec 60950/iec 62368, e de acordo com nbr 10152 (iso 7779 e iso 9296).

Valor total do lote R\$ 680.130,68 (seiscentos e oitenta mil, cento e trinta reais e sessenta e oito centavos)

LOTE 02 COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)	9.0	Unidade	R\$ 4.916,67	R\$ 44.250,03
Especificação: Especificações mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org. organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x 16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinado de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE.					
2	Projektor Multimídia	8.0	Unidade	R\$ 2.623,33	R\$ 20.986,64
Especificação: com no mínimo 3500 lumens; resolução mínima de 1024x768 (XGA); contraste de até 10.000:1; tecnologia de projeção 3LCD de 3-chips; com zoom 1,0-1,2; foco manual; projeção da tela mínima de 30" e máxima de 300" (0,84 -10,42 m); compatível com analógico: NTSC/NTSC4.43/PAL/PAL-M/PAL-N/PAL60/SECAM e Digital:480i/576i/480p/576p/720p/1080i/1080p; correção do efeito trapézio vertical: ± 30 graus (automática) e horizontal ± 30 graus (manual); com ruído máximo de 37 dB (modo Normal) ou 29 dB (modo de Economia); conexões de entrada/saída HDMI x 1, VGA RGB D-sub 15 pinos x 1, S-video: Mini DIN x1, Vídeo Composto x1, USB Tipo A x 1, Wi-Fi USB tipo B x1; Voltagem Bivolt 100/240 V – 50/60 Hz AC; pesando no máximo 3 kg; medindo aproximadamente 30 cm x 24 cm x 8 cm; modo de projeção teto, frontal e traseiro; lâmpada com duração estimada de no mínimo 5000 horas no modo normal e 6000 horas no modo econômico; fornecido com controle remoto, cabo USB, cabo VGA, maleta p/transporte, cabo de força, 2 pilhas AA, Módulo Wi-Fi; 2 pilhas AA, CD com manual; garantia mínima do projetor de 3 anos e lâmpada mín. 90 dias; manual e certificado de garantia em português (do fabricante).					
3	Impressora multifuncional	9.0	Unidade	R\$ 7.047,33	R\$ 63.425,97
Especificação: Equipamento Multifuncional A4 Colorido. Funções de Impressão, cópia, digitalização e fax. Características técnicas: Velocidade de, no mínimo, 34ppm em cores. Resolução padrão mínima de 600 x 600 dpi; Painel Sensível ao toque de no mínimo 4,3" colorido; Linguagens de impressão Suportadas: PCL 5c, PCL 6, Post Script 3; Ciclo Máximo de trabalho mensal de no mínimo 70.000 páginas. Tempo de Saída de primeira página (FPOT) menor do que 6,5 segundo; Memória RAM de, no mínimo, 2 GB; Processador de, no mínimo, em 750 MHz; Gaveta de entrada padrão com capacidade de 250 folhas 75 g/m 2; Gaveta de entrada máxima com capacidade de 1.830 folhas 75 g/m 2; Gaveta Bypass com entrada padrão de 75 folhas 75 g/m², impressão em papéis especiais, Etiquetas, Pré impresso, Papel cartão; Saída de papel de, no mínimo, 150 folhas; Redução e ampliação de 25% a 400 % com incrementos de 1% com função de ajuste automático. Alimentador automático de originais de 50 folhas com opção de frente e verso automático para cópia e digitalização. Digitalização para USB, FTP, SMB, e-mail (envio direto pelo painel do equipamento não sendo aceito software de envio pelo computador); Formato de saída de documento: TIFF, PDF, JPG; Impressão USB frontal em formato TIFF, JPG, PDF. Fax homologado pela ANATEL para uso no território brasileiro. Conexão USB 2.0; Placa de rede padrão Ethernet (RJ45), com velocidade 10/100/1000 Mbps; Placa de rede Wi-Fi, padrão IEEE (802.11 b/g/n). Protocolo de impressão em rede: IPP, LPD, Port 9100, WSD. Página Web do equipamento com conexão segura usando HTTPS com certificados SSL/TLS. Sistemas Operacionais compatíveis: Windows, MacOS e Linux; Impressão/Digitalização por dispositivo móvel compatível com sistema Android e/ou iOS, através de aplicativo disponibilizado pelo fabricante nas lojas virtuais Google play e Apple Store. Plataforma de desenvolvimento que permita que soluções de softwares de contabilização/gestão e controle de acesso, padrões de mercado possam ser embarcados no equipamento para controle de cópias, impressões, digitalizações. Aceitar leitores de cartão e/ou biometria padrões de mercado. Caso o equipamento necessite, deverá acompanhar transformador compatível para conexão deste à rede elétrica disponível. Com assistência técnica, fornecimento de suprimento inicial e garantia ON SITE, para 12(DOZE) meses;					
4	Notebook	9.0	Unidade	R\$ 4.596,67	R\$ 41.370,03
Especificação: Notebook com as seguintes características: especificações mínimas: processador: 6 núcleos, 8 threads, 3.30 ghz (frequência turbo até 4.40 ghz) e 10mb cache; memória ram 4 gb; unidade de disco ssd com capacidade mínima de 240gb, com velocidade no mínimo de 400 mb/s, com interface pci-express m2; memória ram tipo ddr4 com no mínimo 8(quatro) gbyte de 3200mhz, possuir no mínimo 2 (dois) slots de memória ddr4 com suporte para expansão para até 64 (sessenta e quatro) gbyte com possibilidade de implementação da tecnologia dual channel; tela de led widescreen de no máximo 14 polegadas com resolução full hd (1920x1080), com ângulo de abertura de 180 graus; com web câmera hd 720p; placa mãe com pelo menos 2 porta usb 3.0 e 1 porta usb-c 3.2, 1 porta hdmi 2.0, 1x rj-45 gigabit, 1x ângulo mic-in/line-out (microfone/fone de ouvido), 1x dc-in (fonte); áudio de alta definição (hd) integrado microfone e dois alto-falantes embutidos; processamento de vídeo hd integrado; rede 10/100/1000 mbps, gigabit ethernet; rede sem fio ieee 802.11 e bluetooth 5.0; possuir sistema operacional instalado; leitor de cartão micro sd, sdhc e sdx; teclado português-brasil 88 teclas; mouse touchpad integrado com suporte multi-touch e botões integrados; bateria de liti-íon removível de no mínimo 4900mah de no mínimo 3 células; ser ultrafino com no máximo 1600gramas; deve possuir os seguintes certificados e itens de segurança: rohs, dmi, abertura para trava tipo kensington, leitor de impressões digitais tipo touch, chip tpm 2.0 integrado, atender a portaria inmetro 170/2012, compatibilidade iec 61000, cisp22 e cisp24, sendo de segurança iec 60950/iec 62368, e de acordo com nbr 10152 (iso 7779 e iso 9296).					
Valor total do lote R\$ 170.032,67 (cento e setenta mil e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos)					

Valor total R\$ 850.163,35 (oitocentos e cinquenta mil, cento e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos)

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de



1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 850.163,35 (oitocentos e cinquenta mil, cento e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos).**

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Para cumprimento do disposto no art. 48 da lei complementar Nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº. 147/14, a administração pública:

1.7.1. O(S) LOTE(S)/ITEM(NS) EM QUE O VALOR(ES) GLOBAL(IS) MÉDIO(S) FOR(EM) SUPERIOR(ES) A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) DEVERÁ(ÃO) SER RESERVADA(S) COTA(S) DE APROXIMADAMENTE 20% (VINTE POR CENTO) DESTINADA(S) À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), SEM PREJUÍZO DA SUA PARTICIPAÇÃO NA COTA PRINCIPAL.

1.7.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

1.7.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preço obtido em qualquer das cotas.

1.7.4. Para a cota principal poderá participar toda e qualquer empresa que atenda ao exigido neste termo de referência e no edital do Pregão Eletrônico.

1.7.5. Para a cota reservada/lotos exclusivos só poderão participar exclusivamente microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de **15 (cinco) dias**, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos locais determinados pelas unidades gestoras, indicados na ordem de compra.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de



Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);



8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).;

8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) **ATIVIDADE 0601 12 361 0085 2.032 FUNCIONAMENTO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL, ELEMEN TO DE DESPESAS 4.4.90.52.00**



EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, SUBLEMENTO 4.4.90.52.34 MÁQUINAS UTENSÍLIOS E EQUIP. DIVERSOS; 4.4.90.52.35 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, FONTE DE RECURSO 1571000000 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO – ESTADO/EDUCAÇÃO; 1500100100 RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. - EDUCAÇÃO.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Gonçalo do Amarante/CE, 18 de Novembro de 2024

assinado eletronicamente

Cleane Pontes de Queiroz
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

assinado eletronicamente

Cleane Pontes de Queiroz
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

